Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-35/2014**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/17399/2012
PROTOCOLO	**:**	1273691
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ
RESPONSÁVEL	**:**	HELIO DE LIMA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO FUNDO MUNICIPAL
RELATOR	**:**	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 02ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 26 de fevereiro de 2014.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1. Declarar REGULAR a Prestação de Contas Anual do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, exercício financeiro de 2011, sob a responsabilidade do Sr. HELIO DE LIMA, Secretário Municipal de Educação, com fundamento nas regras dos arts. 21, II, e 59, I, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, sem prejuízo da apuração dos atos praticados no curso do exercício em exame, por meio de outros procedimentos cabíveis a espécie;

2. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados na forma regimental.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2014.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Relator
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir neves Barbosa
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms